

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo nº 449.316/2021

Licitação: Tomada de Preços nº 1/2022

Contrato nº 2022/057.1**OBJETO**

Prestação de serviço de elaboração de anteprojetos e projetos básicos relativos a: instalações hidráulicas e sanitárias; instalações elétricas e eletrônicas; instalações de ar condicionado, mecânicas e de utilidades; instalações de combate a incêndio, destinados à divisão de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF:
03.777.362/0001-81

Endereço:
SIA SUL QD. 05C AE 02 LOTE 120 EDIFÍCIO EXECUTIVO SALA 304

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.200-055
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
ALENCAR BLANCO CINNANTI

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 22/02/2022	Data de assinatura 08/03/2023	Data de vigência 17/05/22 a 04/07/2025
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 900.797,00 (novecentos mil e setecentos e noventa e sete reais)	Valor da Garantia: R\$ 45.039,85 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
--	--

Nota(s) de Empenho: 2022NE000851

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre das seguintes alterações:

- a) Ajuste da vigência contratual, para fixar em 04/07/2025 o marco final da vigência contratual, com amparo nos incisos III e VI do §1º do artigo 57 da LEI; e
- b) Formalização do novo cronograma de execução para os Blocos K e L, com amparo no item 7.3 do presente Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/057.1, passa a vigorar com sua redação modificada na Folha de Rosto e nas seguintes cláusulas:

“.....

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de elaboração de anteprojetos e projetos básicos relativos a: (i) instalações hidráulicas e sanitárias; (ii) instalações elétricas e eletrônicas; (iii) instalações de ar condicionado, mecânicas e de utilidades; (iv) instalações de combate a incêndio, destinados à divisão de apartamentos funcionais da CONTRATANTE, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília – DF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos, bem como no anexo único a este Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços n. 1/2022;
- c) Proposta da CONTRATADA.

7. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços referente a cada item do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo n. 2 ao EDITAL, bem como nas etapas e com os prazos máximos a seguir:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO (DIAS)
BLOCO L		
	Conforme Anexo Único	
BLOCO K		
	Conforme Anexo Único	
BLOCOS I E J		
1 ^a	Anteprojetos e pré-compatibilização	40
2 ^a	Projetos Básicos: pranchas, estrutura do orçamento e memoriais de cálculos	60
3 ^a	Produtos Complementares	30
4 ^a	Aprovação dos projetos nas autoridades competentes (quando couber)	45

7.2. O prazo máximo total de execução dos serviços é de 380 (trezentos e oitenta) dias, contados a partir de 16/01/23.



- 7.3. A CONTRATADA poderá apresentar cronograma de execução diverso ao do estipulado no item 4.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.
- 7.4. O Contrato terá vigência de 900 (novecentos) dias, contados a partir de 16/01/23.
- 7.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.
- 7.6. De forma análoga, os dias utilizados pelas autoridades competentes para aprovação dos projetos não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.
- 7.7. A comunicação da emissão da primeira ordem de serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da ordem de serviço.
- 7.8. A CONTRATADA será informada da emissão das ordens de serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.
- 7.9. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para análise da Fiscalização.
- 7.10. Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A ordem de serviço para o início dos serviços relativos aos blocos I e J não será emitida antes da conclusão da 2ª etapa relativa aos blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.
- 7.11. Considerando as condições de acesso da CONTRATADA aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observada a vigência contratual e os direitos da Contratada, retardar a emissão da ordem de serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.
- 7.12. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no EDITAL e na Lei n.8.666, de 1993.

15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato terá vigência até 04/07/25, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.
- 15.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.”

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 08 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

Alencar Blanco Cinnanti
Representante Legal

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA PARA OS BLOCOS K E L



CÂMARA DOS DEPUTADOS

